



EDITAL Nº 2152/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 14 de Dezembro/2012, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que às **10:00 horas do Dia 14 de Dezembro de 2012,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para a realização de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para depósito, pelo prazo de 12 meses.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, manter regularmente os seguintes serviços:

2.1.1 Realizar a Coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar), em Veículo da Empresa, no mínimo seis (06) vezes por semana, no período diurno, sendo que não poderá haver intervalos superiores a vinte e quatro (24) horas, entre duas (02) coletas;

2.1.2 Os funcionários da Empresa Licitante vencedora, deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas;

2.1.3 Os resíduos deverão ser recolhidos em Veículo com carroceria especial compactadora e transportados até a Estação de Transbordo de acordo com as exigências e normas técnicas da FEPAM.

2.1.4 O recolhimento do lixo compreenderá o Centro da Cidade e demais Vilas situadas no perímetro urbano. Também deverá ocorrer coleta de lixo, **uma vez por**



semana, nas Localidades de Coxilha de São José, Vila Frigorífico, Vila Pereirinha e Minas do Camaquã, as quais contém a seguinte distância do local designado para o depósito:

- Coxilha de São José: 12 km;
- Frigorífico: 07 km;
- Pereirinha: 06 km;
- Minas do Camaquã; 75 km.

2.1.5 Também deverá ser realizada **quinzenalmente** o recolhimento de lixo nas localidades de Rincão dos Seixas, Caieiras, Vila Progresso, Durasnal, Rincão dos Godinhos e Picada Grande, as quais contém a seguinte distância:

- Rincão dos Seixas: 08 km
- Caieiras: 12 Km
- Vila Progresso: 30 Km prosseguindo mais 25 km até Durasnal.
- Rincão dos Godinhos; 06 km;
- Picada Grande: 07 km.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).



3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 à 3.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa.**

3.5 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo que trata o **subitem 3.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2152/2012
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 Do Certificado de Registro Cadastral:

O envelope de nº 01 (**Documentação**) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “3” (3.1 à 3.3) deste Edital, bem como os seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da licitante, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Civil e/ou de Fortificação, e/ou Sanitarista e/ou Químico em seu quadro técnico. A empresa sediada em outra jurisdição deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS;

e) A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita através da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA,

f) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

f.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

f.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA. A referida comprovação se dará através da capacidade técnico-profissional, para executar os serviços ora licitados, mediante comprovação de que um dos seus responsáveis técnicos executou serviços pertinentes e compatíveis em características com os objetos desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por



Órgão Público ou Privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA.

h) Comprovação de propriedade de no mínimo dois veículos, ano de fabricação não inferior a 2002 ou declaração de disponibilidade dos mesmos. A referida declaração deverá conter reconhecimento de Firma e deverá obedecer ao modelo em anexo (**Anexo I**).

OBS.: Quando da celebração do Termo de Contrato, caso a Empresa vencedora não seja proprietária dos veículos, deverá apresentar contrato de locação, devidamente registrado em cartório onde conste e perdure no mínimo o mesmo prazo do contrato da prestação de serviço do Município de Caçapava do Sul/RS a serem utilizados para a prestação dos serviços, obedecendo as características solicitadas no presente Edital.

i) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo II**;

j) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP–DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

m.1) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

m.2) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG):**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2152/2012
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.4 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, proprietário ou seu Representante legal, bem como pelo responsável técnico da Empresa, preferencialmente em papel timbrado e/ou com Carimbo da Empresa.

b) O valor mensal global apresentado pela prestação dos serviços licitados, expressos em Reais, devendo ainda acompanhar a Proposta, Planilha de Custos, tomando-se por referência a Planilha orientativa anexo ao Edital.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;



5.2 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184.**

5.3 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;

b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

5.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global mensal apresentado pela prestação dos serviços;

b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Considerar-se-á que o preço global ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços, da utilização dos



equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no **subitem 3.4** deste Edital.

6.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.6. Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 6.4** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos itens **6.3 à 6.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.4** deste Edital).

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



7 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global conforme os critérios de julgamento dispostos no **item geral 6** deste Edital.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

7.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

7.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

7.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 **Multa:**



9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;



c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital:

- Modelo de Declaração de disponibilidade de veículo (**Anexo I**);
- Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**);
- Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**);
- Memorial contendo as Especificações Técnicas (**Anexo IV**);
- Planilha estimada de custos (**Anexo V**);
- Mapa das Ruas do Município (**Anexo VI**);
- Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 215 ou pelo email: licitação@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 21 de Novembro de 2012.

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito.



A N E X O I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,....., Diretor da Empresa, inscrito no CPF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei, que dispomos de dois Veículos compactadores, com capacidade mínima de 15 m³, ano de fabricação não inferior a 2002, bem como veículo reserva, para realizar a coleta e transporte de lixo no Município de Caçapava do Sul.

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2012.

ASSINATURA DO DIRETOR

OBS: Assinatura reconhecida em Cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO:

Os serviços que constituem o objeto deste edital, deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pelo município após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste **ANEXO**.

1 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela proponente, a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado por esta municipalidade.

1.1 – DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais no Município de CAÇAPAVA DO SUL, que caibam num recipiente **com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento** e posteriormente transportados ao Aterro Controlado do Município.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para desincumbir-se de sua atribuição, deverá a proponente manter em condições regulares, todos os serviços definidos no **item 1** deste **ANEXO**.

2.1 – DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

2.1.1 - A coleta sistemática de resíduos sólidos, deverá ser realizado no mínimo 06 (seis) vezes por semana, no período diurno, sendo que não poderá haver intervalos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, entre as duas coletas.



2.1.2 - O recolhimento do lixo compreenderá o Centro da Cidade e demais Vilas situadas no perímetro urbano. Também deverá ocorrer coleta de lixo, **uma vez por semana**, nas Localidades de Coxilha de São José, Vila Frigorífico, Vila Pereirinha e Minas do Camaquã, as quais contém a seguinte distância do local designado para o depósito:

- Coxilha de São José: 12 km;
- Frigorífico: 07 km;
- Pereirinha: 06 km;
- Minas do Camaquã; 75 km.

2.1.3 Também deverá ser realizada **quinzenalmente** o recolhimento de lixo nas localidades de Rincão dos Seixas, Caieiras, Vila Progresso, Durasnal, Rincão dos Godinhos e Picada Grande, as quais contém a seguinte distância:

- Rincão dos Seixas: 08 km
- Caieiras: 12 Km
- Vila Progresso: 30 Km prosseguindo mais 25 km até Durasnal.
- Rincão dos Godinhos; 06 km;
- Picada Grande: 07 km.

2.1.4 - Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

2.1.5 - A coleta dos resíduos sólidos, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

2.1.6 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

2.1.7 - A coleta dos resíduos deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública.

2.1.8 - A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do município para as devidas providências.



- 2.1.9 -** A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos, será constituída de duas turmas com um caminhão cada equipe, assim divididos: 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou maior a 15m³, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.
- 2.1.10 -** A proponente deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos, 02 (dois) veículos compactadores, mais um caminhão reserva.
- 2.1.11 -** Os serviços de coleta e transporte de resíduos executar-se-ão em turno diurno com horários definidos pela proponente e aprovados pela Administração.
- 2.1.12 -** É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.
- 2.1.13 -** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 2.1.14 -** Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 2.1.15 -** Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.
- 2.1.16 -** Os resíduos apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente serem varridos e recolhidos.
- 2.1.17 -** É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- 2.1.18 -** No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.



2.1.19 - No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos da praça de carga do veículo, para a via pública.

2.2 – DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:

2.2.1 - O transporte rodoviário dos resíduos coletados até a área de transbordo do Município, deverá ser efetuado obedecidas as Normas Ambientais vigentes.

2.2.2 – O Transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade do licitante.

3 – DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:

3.1 - Os veículos automotores, bem como equipamentos e pessoal necessários à realização dos serviços, deverão estarem disponíveis num prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo os equipamentos encontrar-se devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

3.2 - As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da proponente.

3.3 - A capacidade volumétrica da caçamba de cada um dos veículos compactadores deverá ser igual ou maior a 15 m³.

3.4 - A proponente deverá colocar à disposição do município 01 (um) veículo compactador reserva, além dos veículos compactadores da ativa.

3.5 - O Veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2002.

3.6 - Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização (giroflex ou similar).

3.7 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva.

3.8 - Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.



3.9 - Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

3.10 - O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.11 - Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo.

4 - DO PESSOAL:

4.1 - Será de inteira responsabilidade da proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

4.3 - A proponente terá um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço.

4.4 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

4.5 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5 – DO PLANEJAMENTO:

5.1 - Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a proponente deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos.

5.2 - O Município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza serviços, veículos, pessoal e equipamentos, conforme necessidades, dentro dos limites legais.



5.3 - A proponente deverá utilizar algum sistema de comunicação (rádio, celular, telemensagem ou similar) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, subencarregados e fiscais responsáveis de cada atividade com objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

6 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal.

6.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

6.3 - A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo: dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6.4 - A proponente deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 - As multas estipuladas em contrato serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato em vigor.

7.2 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

Caçapava do Sul, 21 de novembro de 2012.

SALVIO DANIEL A. DE JESUS,
Secretário da SMTSUITM



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que fazem entre si,
a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e
Empresa,
Autorizados pelo **Edital nº 2152/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, separado judicialmente, Coronel de Engenharia, Portador do CPF nº 224.258.027-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa.....**, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Cidade, à,Insc. Estadual nº....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF sob nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si:

1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Caçapava do Sul e transporte até a área destinada para depósito, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. É obrigação da CONTRATADA programar a frequência, o horário, itinerários dos serviços, devendo ajustar e apresentar o plano de trabalho ao Município, sujeitando-se à aprovação por parte da Prefeitura.

1.1.2 Todos os resíduos nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos no prazo máximo de dois (02) dias.



2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para desincumbir-se de suas atribuições, a CONTRATADA deverá manter serviço regular de:

2.1.1 Coleta sistemática de resíduos sólidos, em Veículo da CONTRATADA, que deverá apresentar frequência diária de seis (06) vezes por semana, em período diurno, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar, podendo sofrer variações através de ordens de serviço a serem expedidas pela CONTRATANTE;

2.1.2 Definem-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos:

- a) Resíduos domiciliares em geral;
- b) Resíduos resultantes da realização de serviços de limpeza de vias e logradouros públicos;
- c) Restos de limpeza de podaço de jardim, desde que compatíveis com o volume de lixo das residências;
- d) Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares, edifícios públicos em geral, que apresentem características de composição e volume semelhantes aos das residências;
- e) Restos ou partes de móveis, de colchões, de utensílios de mudança e outros similares, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou em volume compatível com os das residências.
- f) Animais mortos de pequeno porte;

2.1.3 Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com precaução, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas;

2.1.4 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombados dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pela CONTRATADA;

2.1.5 O vasilhame vazio deverá ser recolocado onde se encontrava;

2.1.6 Todas as operações deverão ser executadas sem ruído e sem danificar os recipientes;

2.1.7 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, compreendendo o Centro da Cidade e demais Vilas situadas no perímetro urbano. Também deverá ocorrer coleta de lixo, uma vez por semana, nas Localidades de Coxilha de São José, Vila Frigorífico, Vila Pereirinha e Minas do Camaquã, e quinzenalmente na localidade de



Rincão dos Seixas, Caieiras, Vila Progresso, Durasnal, Rincão dos Godinhos e Picada Grande.

3 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Caberá à Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, do Interior e Trânsito Municipal, fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;

3.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível.

4 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 A frota de coletores de resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial ou especial, deverá ser constituída de veículo equipado com Carroceria Especial Compactadora.

4.2 Os veículos, ferramentas, combustíveis, manutenção e outros, necessários à realização dos serviços, correrá por conta da CONTRATADA.

5 - DO PESSOAL

5.1 A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

6 - DO PREÇO

6.1 O valor do presente contrato é dea ser pago mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. O não pagamento dentro do prazo estipulado, será acrescido de multa um por cento (1%) do valor da fatura.

6.2 O valor será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

6.3 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;



b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

7 - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem inicial de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da **Dotação Orçamentária 08.01.15.452.0017.2.065 – 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184**

9 - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.

10 - DAS IRREGULARIDADES E SUAS SANÇÕES

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

10.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2 Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



10.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

10.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

10.3.1. nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;

10.3.2. nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

10.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul,..... de de 2012.

**CEL TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito.**

CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 2152/2012

MODALIDADE: Tomada de Preços

ABERTURA: Dia 14 de Dezembro/2012, às 10:00 horas

TIPO: Menor preço global

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização de coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar), pelo prazo de 12 meses.

DOTAÇÃO:

08.01.15.452.0017.2.065 - 33.90.39 Red. 3413 Rec. 1184

tomada.lixo2012.doc (Note)